



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 30/09/2020


Assinatura

PR N° 03/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2020

Norma:

RESOLUÇÃO N° 733/2020

Ementa (assunto):

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

Autoria:

Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
16/09/2020	1 e 2.	01/10/2020	01/10/2020	1 (UM)

Observações:

Este projeto tramita em regime de urgência, nos termos do inciso V do § 1º do art. 91 do Regimento Interno.

Anotações:

29/09/2020 - EMENDA N° 01 PROTOCOLADA (FL. 12)

29/09/2020 - EMENDA N° 01 ARQUIVADA - ART. 88 RI (FL. 16).

30/09/2020 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

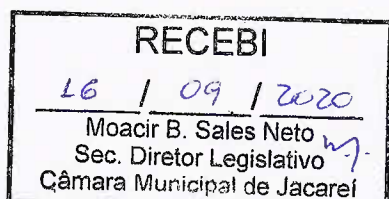
02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE RESOLUÇÃO/2020

APROVADO

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.



10h30

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024 será mantido no atual valor de R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2020.


Paulinho do Esporte
1º Secretário


Abner de Madureira
Presidente


Sônia Patas da Amizade
2ª Secretária

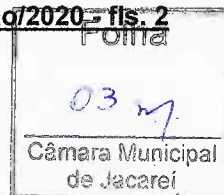
Autoria do projeto: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Resolução/2020 - fls. 2



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem por escopo atender às determinações legais e constitucionais vigentes no que diz respeito à obrigatoriedade da fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para a próxima Legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2021.

Assim, com arrimo na dicção do artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal; do artigo 28, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Jacareí; e do artigo 9º, inciso X, do Regimento Interno do Legislativo, e tendo-se em consideração a realidade de nosso Município, a complexidade, a relevância e o alto grau de responsabilidade atinentes à função desempenhada pela vereança, é que se propõe subsídio que continue proporcionando ao agente político retribuição condizente pelo exercício de seu múnus público, razão pela qual se decide manter o estipêndio nos atuais R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).

Além disso, é importante destacar que sobre o valor em questão, ainda incidem os descontos legais, tais como previdência (R\$642,34) e imposto de renda (R\$1.663,96), fazendo com o que o valor líquido efetivamente recebido ao final do mês seja de R\$7.737,70.

Sendo certo também que o Vereador **não** possui outros direitos trabalhistas, tais como FGTS, 13º salário, 1/3 de férias, vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, adicional noturno ou aviso prévio.

Cabe ainda o registro de que o valor de subsídio pago aos Senhores Vereadores na atualidade vige desde de 1º de março de 2015, quando se deu reajuste para recompor as perdas inflacionárias, inexistindo um aumento real, mas tão-só a recomposição de seu poder aquisitivo, o que nos permite dizer que tal remuneração permanece praticamente a mesma por duas Legislaturas e adentrará a próxima, de forma que os cofres públicos não venham a ser onerados por qualquer majoração com manutenção da edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE


Projeto de Resolução/2020 - fls. 3

Feitas estas considerações, que são as necessárias e suficientes, esperamos que o presente projeto mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2020.




Paulinho do Esporte
1º Secretário


Abner de Madureira
Presidente


Sônia Patas da Amizade
2ª Secretária

moacir@jacarei.sp.leg.br

De:
Enviado em:
Para:

moacir@jacarei.sp.leg.br
quarta-feira, 16 de setembro de 2020 11:02
91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br);
91 Ver. Abner de Madureira (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Aderbal Sodré (ver.aderbalsodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista (arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juares Araujo (ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano (ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luis Flávio (ver.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos (ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani (ver.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte (paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon (ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Sônia Patas da Amizade (ver.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque Meia Lua (valmirparqueameialua@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira - Gabinete (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Aderbal Sodré - Gabinete (gabinete.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista - Gabinete (gabinete.arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juares Araujo - Gabinete (gabinete.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano - Gabinete (gabinete.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luis Flávio - Gabinete (gabinete.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos - Gabinete (gabinete.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani - Gabinete (gabinete.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte - Gabinete (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores - Gabinete (gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon - Gabinete (gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Sônia Patas da Amizade - Gabinete (gabinete.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque Meia Lua - Gabinete (gabinete.valmirparqueameialua@jacarei.sp.leg.br)
5 CMJ Tursi - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Diretoria - SDL Dr. Jorge (jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dr. Wagner (wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Mirta (mirta@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Renata (renatavieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Email oficial (consultoria.juridica@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Fernanda (fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Cerimonial - Email oficial - Cris Fidélis (cerimonial@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Cerimonial Cris Fidélis (cris@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Cibele (cibele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Diretoria - SDL Márcio Martinele (marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Fredy (fredy@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Márcio Martinele 02 (redacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Ricardo Gagliardi (ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Rodrigo Vieira (rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Site (site@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Diretoria (direcao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Eduardo (eduardotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Elton (elton@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Email oficial (tvcamarajacarei@gmail.com); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Fábio Basso (fabiobasso@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Gerência de Operações (operacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação -

Cc:

TV Câmara - Gerência de Programação (programacaotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Rodrigo Romero (rodrigotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara (tvcamara@jacarei.sp.leg.br); 1 CMJ Rita - ATL (rita@jacarei.sp.leg.br); 4 CMJ Salette - Atas (salette.atas@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Secretária - Felipe - Atas (felipe.atas@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Secretária - Wagner - ATL (wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br)
Distribuiu o PR nº 03/2020
PR nº 03-2020 - 01_Projeto - Mesa Diretora - subsídio vereadores 2021.20...pdf

Prioridade:

Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 16 de setembro de 2020.

Senhor(a) Vereador(a).

Nos termos regimentais, encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria e das Comissões Permanentes a matéria abaixo discriminada, protocolada nesta Casa Legislativa na presente data.

Projeto de Resolução – PR nº 03/2020

Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislativa 2021/2024.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).

Obs:

1. Este projeto tramita em regime de urgência, nos termos do inciso V do § 1º do art. 91 do Regimento Interno.
2. O projeto foi encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer.
3. Documentos relacionados poderão ser acessados na respectiva pasta de compartilhamento.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3855.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

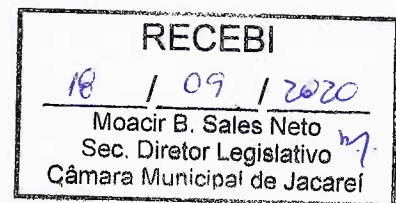
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
067
Câmara Municipal
de Jacareí

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 03, de 16/09/2020, de autoria da Mesa
Diretora do Legislativo

**“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de
Jacareí para a Legislatura 2021/2024”.**

PARECER Nº 197/2020/SAJ/WTBM



16/09/20

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa
Diretora, que visa fixar os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a
Justificativa que explicita que a fixação dos subsídios é uma obrigação, e discorre
sobre os fatores que levaram à manutenção do valor atual.

De fato, a Constituição Federal estabelece que o subsídio
dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada
legislatura para a subsequente**, observadas as disposições constitucionais e
observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica (artigo 29, VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal
de Jacareí

Folha

07 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Também dispõe a Constituição Federal que um Município que tenha entre cem mil e trezentos mil habitantes, como Jacareí, terá como limite máximo de subsídios para os Vereadores o equivalente a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais. Sob este critério, o teto seria de R\$ 12.661,12, pelo que o valor proposto neste projeto atende o mandamento constitucional.

A Lei Orgânica do Município de Jacareí estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal fixar, através de projeto de resolução, de acordo com os dispositivos constitucionais, os subsídios dos vereadores.

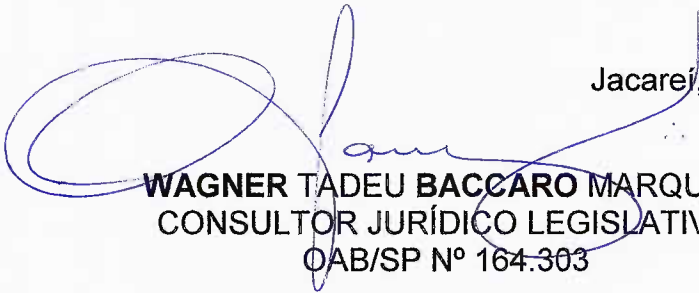
Assim, a fixação dos valores dos subsídios para a próxima legislatura é uma obrigação constitucional, e a Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, e que deve ser utilizado por expressa determinação da Lei Orgânica.

Estão presentes os pressupostos de legitimidade e competência, bem como os critérios constitucionais foram atendidos, pelo que concluímos que o projeto está **apto** a prosseguir para análise das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

Recebendo o Projeto de Resolução parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

Este é o parecer, com caráter opinativo e não vinculante.

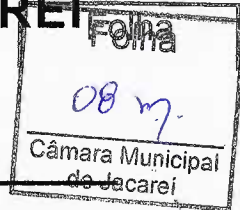
Jacareí, 18 de setembro de 2020


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Resolução nº 003/2020

Ementa: *Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura de 2021/2024. Constitucionalidade. Legalidade. Possibilidade. Prosseguimento. Regra da Legislatura. Teto constitucional.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 197/2020/SAJ/WTBM (fls. 06/07) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 18 de setembro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
09 05
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PR Nº 03/2020	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Segue p/ aprovação do plenário

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de setembro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

EST.
Folha
10 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PR Nº 03/2020	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PATRÍCIA JULIANI (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de setembro de 2020.

CONCLUSÃO:

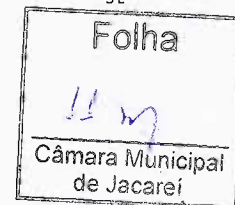
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Assunto: Pauta resumida da 29ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 30/09/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 29ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do Projeto de Resolução - PR nº 03/2020**

Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL.... (leitura da Bíblia)
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
3. ABNER DE MADUREIRA PSDB
4. ADERBAL SODRÉ PSDB
5. ARILDO BATISTA PTB
6. JUAREZ ARAÚJO PSD
7. LUCIMAR PONCIANO MDB
8. LUÍS FLÁVIO PT
9. MÁRCIA SANTOS PL
10. PATRÍCIA JULIANI PSDB
11. PAULINHO DO ESPORTE PSD
12. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
13. RODRIGO SALOMON PSDB

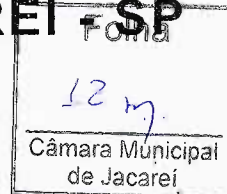
Câmara Municipal de Jacareí, 28 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por
MOACIR BENTO SALES
NETO:09850257865
Dados: 2020.09.28 15:57:21 -03'00'

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo



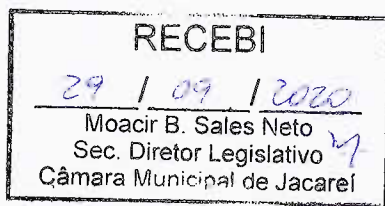
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01

Ao **Projeto de Resolução – PR nº 03/2020**, que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

O artigo 1º do Projeto de Resolução – PR nº 03/2020 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:



“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Vereador à Câmara Municipal de Jacareí, durante a Legislatura 2021/2024, sob pena de não fazer jus ao subsídio fixado, deverá exercer o respectivo mandato em caráter exclusivo, não desempenhando qualquer outra função remunerada ou atividade profissional.”

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2020.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – DEM

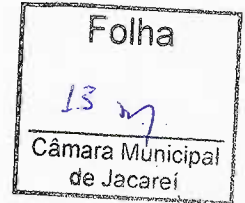
Justificativa: A presente emenda é justificada pela convicção de que o detentor de mandato à Vereança, cuja remuneração fixada se demonstra justa, suficiente e digna retribuição para o pleno exercício da função, não deve se dedicar a outra ocupação no período de seu mandato, sob pena de ter prejudicada a plena representação popular que exerce e o seu papel de fiscalizador permanente dos atos do Executivo. Assim, para desestimular que o Vereador venha a desempenhar outra atividade que não seja o seu mandato durante a próxima Legislatura, é que apresentamos esta proposição, para a qual contamos com o voto favorável dos nobres pares.



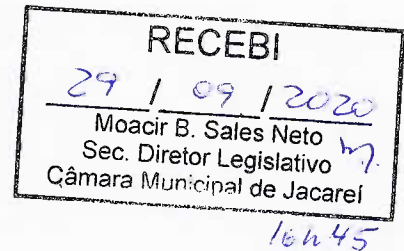
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Emenda ao Projeto de Resolução nº 03,
de 29.09.2020.



Assunto: Vereador. Mandato em caráter exclusivo. Proibição desempenho qualquer outra função remunerada ou atividade profissional. Impossibilidade.



Autor: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

PARECER Nº 208/2020/CJL/METL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda ao Projeto de Resolução de autoria do nobre Vereador Valmir do Parque Meia Lua, que visa estabelecer que o Vereador, a fim de que faça "jus ao subsídio fixado, deverá exercer o respectivo mandato em caráter exclusivo, não desempenhando qualquer outra função, remunerada ou atividade profissional".

Conforme sua justificativa (fl. 12) a propositura pretende que "o detentor de mandato à Vereança, cuja remuneração fixada se demonstra justa, suficiente e digna retribuição para o pleno exercício da função, não deve se dedicar a outra ocupação no período de seu mandato, sob pena de ter prejudicada a plena representação popular que exerce"

É o relatório. Passamos agora à análise do projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal prevê:

Artigo 78 – Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as exigências previstas na Constituição Federal. (g.n)

Assim, a Constituição Federal dispõe:

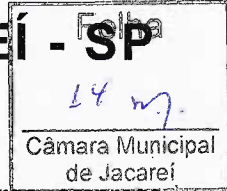
Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. (g.n)

Dessa forma, verificamos que a Emenda ao projeto de Resolução não poderá prosseguir, uma vez que inova em dispositivo da Constituição Federal, excluindo assim, a possibilidade do Vereador trabalhar, como servidor público, por exemplo, desde que haja compatibilidade de horários.

Logo, se o Vereador pode trabalhar como servidor público desde que haja compatibilidade de horários, poderá também exercer outra profissão.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a matéria tratada pelo Projeto de Resolução, **NÃO** está apta para prosseguir.

IV - COMISSÕES

Caso não seja esse o entendimento, o Projeto em questão deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** (artigo 33 do Regimento Interno Câmara Municipal de Jacareí).

V - VOTAÇÃO

A votação está sujeita a um turno de discussão e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, sendo o voto, nominal, conforme previsão dos artigos 122, § 1º c/c art. 124, § 2º e 3º, III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

É o parecer.

Jacareí, 29 de setembro de 2020

Mirta Eveliane Tamen Lazcano- Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Resolução nº 003/2020

Ementa: *Emenda (nº 01) à Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura de 2021/2024. Inconstitucionalidade material. Vício insanável. Arquivamento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 208/2020/SAJ/METL (fls. 13/14) por seus próprios fundamentos.

Com efeito a nobre proposta legislativa possui flagrante vício material de inconstitucionalidade, sem possibilidade de reparo via emenda ou substitutivo. Embora manifestamente relevante, a propositura esbarra em norma constitucional expressa sobre o tema, conforme consta do art. 38, inc. III, da Constituição da República.

Desta forma, por tais motivos, recomenda-se o **ARQUIVAMENTO** da propositura conforme disposto pelo artigo 45, *caput*¹, e artigo 88, inciso III², ambos do Regimento Interno.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 29 de setembro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico

¹ Art. 45. O projeto que for rejeitado por receber parecer contrário de todas as Comissões a ele pertinentes ou pelos motivos previstos no artigo 88 deste Regimento Interno, deverá ser arquivado mediante despacho do Presidente da Câmara, salvo requerimento proposto pela maioria absoluta dos membros da Câmara solicitando o seu desarquivamento, promovendo sua automática tramitação.

² Art. 88. A Presidência arquivará qualquer proposição:

III - manifestamente ilegal, inconstitucional ou anti-regimental, quando assim se manifestar a Consultoria Jurídica e a critério do Presidente, após a aprovação ou não do parecer jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Ref.: EMENDA nº 01 AO PR nº 03/2020



Nos termos do art. 88 c/c art. 45 do Regimento Interno desta Casa, observado o parecer jurídico lançado às fls. 13/15 dos autos, determino ao Setor competente o **ARQUIVAMENTO** da seguinte propositura:

EMENDA nº 01 ao PR nº 30/2020

Autoria da emenda: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Autoria do projeto: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).

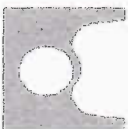
Assunto do projeto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

Para a produção dos efeitos regimentais, comunique-se o teor deste ao autor e aos demais Vereadores.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
(Abner de Madureira)
Presidente

ter 29/09/2020 17:15



moacir@jacarei.sp.leg.br

Comunica arquivamento da Emenda nº 01 ao PR nº 03/2020

Para 91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira (ver.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Aderbal Sodré (ver.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Aderbal Sodré (ver.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista (arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juarez Araújo (ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Pontiano (ver.lucimarpontiano@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luis Flávio (ver.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos (ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Luliani (ver.patricialuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte (paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores (ver.paulinhoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon (ver.dtrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br);

Cc 5 CMU Tursi - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Diretoria - SDI Dr. Jorge (jorge-cspedes@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Dr. Wagner (wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Dra. Mira (mira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Dra. Renata (renatavieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Email oficial (consultoriajuridica@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Jurídico - Fernanda (fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Cerimonial - Cris Fidéris (cris.fideris@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Comunicação - Cibele (cibele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Comunicação - SDI Márcio Martinele (marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMU Comunicação - Fredy (fredy@jacarei.sp.leg.br);

0.Projeto

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Mensagem

PR nº 03-2020 - 06_Despacho_atq_Emenda 01 [Valmir] - subsídio vereadores....pdf (44 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO SALOMON

Secretaria Legislativa, 28 de setembro de 2020.

Senhor(a) Vereador(a).

Comunico que o Senhor Presidente desta Casa, o Vereador Abner de Madureira, determinou o **ARQUIVAMENTO** da matéria abaixo discriminada, comportando tal decisão a interposição de requerimento para desarquivamento e automática tramitação subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara (7 Vereadores).

EMENDA nº 01 ao PR nº 03/2020Autoria da emenda: Vereador Valmir do Parque Mesa Lua.Autoria do projeto: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Paiza da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).Assunto do projeto: Fica o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

Base legal para arquivamento: art. 88, III, e/o cepul do art. 45 do RI (Parerejuntivo contrário).

Obs:

1. Despacho de arquivamento em anexo.
2. Documentos relacionados podem ser acessados na pasta de compartilhamento de projetos.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETOSecretário-Geral - Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 9155-2239
www.camarajacarei.sp.gov.br

Folha

17/11

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fórmula

18 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Resolução - PR nº 03/2020

Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).


Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. ADERBAL SODRÉ	X			
4. ARILDO BATISTA	X			
5. JUAREZ ARAÚJO	X			
6. LUCIMAR PONCIANO	X			
7. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
8. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
9. PATRÍCIA JULIANI	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

EMENDA Nº 01 ARQUIVADA.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS. m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
30/09/2020	Favoráveis = 12 Contrários = \emptyset Abstenções = \emptyset Ausências = \emptyset	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESOLUÇÃO Nº 733/2020

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2021/2024 será mantido no atual valor de R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2020.


Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente

Autoria do projeto: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte e Sônia Patas da Amizade (Mesa Diretora do Legislativo).



qua 30/09/2020 11:52

moacir@jacarei.sp.leg.br

Resolução para ser encaminhada ao TCESP.

Para 'CMJ Jurídico - Dr. Jorge (jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br)'; 'Controle Interno '

Cco 5 CMJ Tursi - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 1 CMJ Rita - ATL (rita@jacarei.sp.leg.br); 4 CMJ Salette - Atas (salette.atas@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Secretaria - Felipe - Atas (felipe.atas@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Secretaria - Wagner - ATL (wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br)

i Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

-
- Mensagem**
- RESOLUÇÃO 733 - assinada - Mesa Diretora - subsídio vereadores 2021.2024....pdf (93 KB)
 - RESOLUÇÃO 733 - projeto - PR nº 03-2020 - Mesa Diretora - subsídio vere...pdf (2 MB)
 - 29ª SO - 30.09.2020 - 01 Boletim PR nº 03.2020.pdf (118 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 30 de setembro de 2020.

Caríssimos
Dr. Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico
e
Anderson Vieira Bastos
Controlador Interno,

Encaminho a Resolução nº 733/2020, aprovada na Sessão Ordinária realizada na presente data, para que seja enviada e/ou inserida no sistema do TCESP, no prazo de 48h, de modo a dar atendimento ao artigo 44, parágrafo 9º, das Instruções 02/2016 do Tribunal e instruir o processo eTC-006692.989.20-5e. Envio, ainda, cópia do respectivo processo legislativo e, em separado, o correspondente boletim de votação.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3955.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br



qua 30/09/2020 15:59

Jorge Cespedes <jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br>

RES: Resolução para ser encaminhada ao TCESP.

Para moacir@jacarei.sp.leg.br; 'Controle Interno'

Cc fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br

Mensagem

10.e-TCESP - Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.pdf (96 KB)

Prezados,

Moacir Sales
Secretário-Diretor Legislativo
E
Anderson Vieira
Controlador Interno

Acuso o recebimento da missiva em questão e, nesta oportunidade, lhes envio o respectivo protocolo de comunicação ao TCESP sobre a votação, aprovação e encaminhamento de publicidade do ato fixatório do subsídio da legislatura vindoura (2021/2024).

Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

De: moacir@jacarei.sp.leg.br [<mailto:moacir@jacarei.sp.leg.br>]

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 11:52

Para: 'CMJ Jurídico - Dr. Jorge' <jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br>; 'Controle Interno' <controleinterno@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: Resolução para ser encaminhada ao TCESP.

Prioridade: Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 30 de setembro de 2020.

Caríssimos
Dr. Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico
e
Anderson Vieira Bastos
Controlador Interno,

Encaminho a Resolução nº 733/2020, aprovada na Sessão Ordinária realizada na presente data, para que seja enviada e/ou inserida no sistema do TCESP, no prazo de 48h, de modo a dar atendimento ao artigo 44, parágrafo 9º, das Instruções 02/2016 do Tribunal e instruir o processo eTC-006692.989.20-5e.

Envio, ainda, cópia do respectivo processo legislativo e, em separado, o correspondente boletim de votação.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3955.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br



Solicitação de Juntada

Responsável: JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS

Tipo: Requisição de Habilitação

Data: 30/09/2020 15:58

Protocolo Nº: 7704861

Status: Em Análise

Processo Nº: 00006692.989.20-5

Tipo de documento:	Assinado por:	Arquivo:
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	01.TC 6692 989 20 5 Exercício 2021 - juntada ato fixatorio subsidio legislatura 2021-2024.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	02.Procuracao.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	03.posse.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	04.29ª SO - 30.09.2020 - Ordem do Dia.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	05.RESOLUÇÃO 733 - projeto - PR nº 03-2020 - Mesa Diretora - subsídio vereaa....pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	06.29ª SO - 30.09.2020 - 01 Boletim PR nº 03.2020.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	07.RESOLUÇÃO 733 - assinada - Mesa Diretora - subsídio vereadores 2021.2024....pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	08.Microsoft Outlook - Estilo de memorando.pdf
Cumprimento Genérico	JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS	09. Microsoft Outlook - Estilo de memorando.pdf